



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

### DECRETO N° 5.628, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DO IMÓVEL IDENTIFICADO COMO TERRENO URBANO SITUADO NO BAIRRO JARDIM VITÁPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTE A MATRÍCULA 11.641 DO C.R.I. DE ITAPEVI"**

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o município vem crescendo de forma considerável, com o aumento significativo da população em idade escolar;

**CONSIDERANDO** que as escolas estaduais no município encontram-se com o número elevado de alunos;

**CONSIDERANDO** que o bairro do Jardim Vitápolis não conta com nenhuma Escola Estadual; e

**CONSIDERANDO** que a área mencionada encontra-se em localização estratégica para facilitar a locomoção dos beneficiários da futura unidade escolar.

### DECRETA:

**Art. 1°** - Fica declarado de utilidade pública parte do imóvel identificado como UM TERRENO URBANO, designado por GLEBA A do lugar denominado "JARDIM VITÁPOLIS", situado neste município e comarca de Itapevi,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

estado de São Paulo, dentro do zoneamento ZAD (zona de alta densidade), pertencente a (parte da matrícula 11.641 do cartório de registro de imóveis de Itapevi-SP) que assim foi descrito o seu perímetro: com o início no vértice 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000 (Este (X) 303.215,31 m e Norte (Y) 7.395.961,30 m) referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com a **Rua Atlanta** com azimute de **112°27'43"** e distância de **42,00m**, segue até o vértice 2 de coordenada Norte (Y) 7.395.945,25 m, Este (X) 303.254,13 m ; daí, confrontando com a **GLEBA "A"** conforme matrícula 12.152 CRI de Itapevi (do lado esquerdo de quem da Rua Atlanta olha) com azimute de **187°50'03"** e distância de **58,70m**, segue até o vértice 3 de coordenada Norte (Y) 7.395.887,10 m, Este (X) 303.246,13 m ; daí, confrontando com a **Ferrovias Paulista S/A (Fepasa)** nos Fundos, com azimute de **282°15'29"** e distância de **48,00m**, segue até o vértice 4 de coordenada Norte (Y) 7.395.897,29 m, Este (X) 303.199,22 m ; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), confrontando com a **GLEBA "A"** conforme matrícula 11.641 CRI de Itapevi (do lado direito de quem da Rua Atlanta olha), com azimute de **14°06'47"** e distância de **66,00m**, fechando assim uma área de **2.776,00m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º** - O imóvel esta inscrito no cadastro municipal sob nº 23.123.51.03.0001.00.000-1, matriculado no R.I. de Itapevi sob nº 11.641, de propriedade de INDUSTRIA MECÂNICA FRUGOLI LTDA.

**Art. 3º** - A área de que trata o art. 1.º deste Decreto, abrigará as instalações da futura Escola Estadual.

**Art. 4º** - A regularização registrada da área ora declarada de utilidade pública, ficará sob a responsabilidade do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Tel.: (11) 4143-7600 | juridico@itapevi.sp.gov.br

**Art. 5º** - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria do Município.

**Art. 6º** - As despesas desde a elaboração inicial do projeto, até a entrega do aparelho para a população, correrão por conta do Estado de São Paulo.

**Art. 7.º** - Para fins de imissão provisória na posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 8.º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5.501 de 07 de outubro de 2019.

**Art. 9.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Itapevi, 03 de maio de 2021.

**IGOR SOARES EBERT**  
**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 03 de maio de 2021.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO**